# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

#### DECRETO Nº 4925

AUTORIZA LOCAÇÃO E ESTABELECE NÍVEIS PARA O PREÇO DA CESSÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, com a competência do artigo 77, da Lei Complementar Estadual nº03, de 28/12/1972, e considerando pedidos de locação de bens móveis do Município, especialmente veículos e equipamentos,

#### DECRETA:

Art. 1º Assegurada a prioritária operacionalização nos serviços e obras municipais fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a proceder à locação de veículos e equipamentos do Município, na forma e condições deste Decreto.

Art. 2º O interessado na locação formalizará o pedido ao Secretário Municipal de Agricultura, através de requerimento apresentado ao Setor de Protocolo, mencionando a espécie do bem pretendido, o dia do serviço a ser realizado e o número de horas necessárias.

Art. 3º Deferida a pretensão, o pedido será encaminhado para a necessária programação.

Art. 4º Sendo viabilizado a realização do serviço pretendido o locatário quitará, junto à Secretaria Municipal de Fazenda através de guia própria preenchida com os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, o valor da locação, nos termos do artigo 5º (quinto), acrescido dos custos do transporte, se for o caso, da máquina ou equipamento.

Parágrafo único. Poderá, nos casos devidamente comprovados e, havendo necessidade e interesse do Município, dação em pagamento, pelo beneficiário, de insumos, estercos, madeira, cascalho ou outro material de uso do Município, com avaliação de valores do mercado.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, o preço da hora (ou fração da hora) do aluguel dos veículos e equipamentos fica definido conforme a seguinte tabela:

Retro Escavadeira.	R\$25,00
Motoniveladora	R\$25,00
Trator de Esteira D/4	R\$25,00
Trator de Esteira D/6	R\$50,00
Pá Carregadeira	R\$40,00
Caminhão Basculante	R\$25,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### Trator de pneus para:

Parágrafo único. A correção dos valores acima discriminados será conforme planilha de custos, elaborada pelo setor competente, levando-se em consideração as variações de índice de correção do Governo Federal e/ou ajuste nos preços dos combustíveis.

Art. 6º Nos preços definidos no artigo anterior, já estão incluídas as despesas com o combustível e as horas extras do operador, ficando por conta do interessado os custos de transporte do bem cedido, no caso de trator de esteira D/4 e D/6, Rolo Vibratório autopropulsor e Rolo liso tradicional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 1.785, de 18/09/1989; 3942, de 05/04/2001 e 4184, de 27/07/2001.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2003.

Galileu Teixeira Machado Prefeito Municipal

João Augusto Dias Assessor de Governo